



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE OUTUBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 43B - PÁGINA 01

ATO DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96
CEP : 58398-000 - CENTRO - REMÍGIO - PB

LEI Nº 1.442 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CLEONÍSIA VITÓRIO MÉLO (CLEONÍSIA VITÓRIO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA CLEONÍSIA VITÓRIO MÉLO (CLEONÍSIA VITÓRIO)**, a Rua que tem início com a Rua Nevinha Guedes Pereira, seguindo o seu percurso até a BR 104, localizada no Loteamento Alto do Planalto, Bairro Brito Lira, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.443 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ANDRÉ RODRIGUES MOREIRA NETO (SEU DÉ DA ASSOCIAÇÃO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA ANDRÉ RODRIGUES MOREIRA NETO (SEU DÉ DA ASSOCIAÇÃO)**, a Rua que tem início com a Rua Maria Rodrigues da Silva, seguindo o seu percurso com o cruzamento na Avenida Josefa Sussina de Lima, até o limite dos terrenos do Senhor Reginaldo Dias, localizada Conjunto João Batista

Souto, no Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.444 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 827/2011, A FIM DE REGULARIZAR AS CONFRONTAÇÕES DA RUA MARENISO BELMINO DE SOUZA, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º da Lei Municipal nº 827/2011 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A **RUA MARENISO BELMINO DE SOUZA** tem início com a Avenida Domerina Alves de Freitas Fernandes, seguindo o seu percurso até a Rua Teresinha Inácio de Melo, Loteamento Portal do Brejo, Bairro Brito Lira, Município de Remígio/PB".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.445 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 825/2011, A FIM DE ALTERAR A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA E REGULARIZAR SUAS CONFRONTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE OUTUBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 43B - PÁGINA 02

ATO DO PODER EXECUTIVO

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Lei Municipal nº 825/2011 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Avenida Romão Gomes da Silva (Seu Romão), a Avenida localizada no Loteamento Portal do Brejo, Bairro Brito Lira, neste Município de Remígio/PB, inicia-se com a Rua João Inácio da Silva, paralela à Avenida Prefeito José Bronzeado Sobrinho, seguindo seu percurso com o cruzamento na Avenida Domerina Alves de Freitas Fernandes, na Rua Teresinha Inácio de Melo, até o limite da Rua Santo Antônio, que está localizada no Gibão, Bairro Padre Cícero, neste Município de Remígio/PB".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se o parágrafo único do art. 1º e os arts. 22 e 33 da Lei Municipal nº 825/2011 e demais disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.446 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 831/2011, A FIM DE REGULARIZAR AS CONFRONTAÇÕES DA AVENIDA DOMERINA ALVES DE FREITAS FERNANDES, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º da Lei Municipal nº 831/2011 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A **RUA DOMERINA ALVES DE FREITAS FERNANDES** tem início com a Rua Maria Elídia Aquino Galdino, seguindo o seu percurso com as Avenidas Antônio Laureano dos Santos e Luiza Gomes da Silva e com a Rua José Roque da Silva, até o limite da Avenida Prefeito José Bronzeado Sobrinho, Loteamento Portal do Brejo, Bairro

Brito Lira, Município de Remígio/PB".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.447 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 829/2011, A FIM DE REGULARIZAR AS CONFRONTAÇÕES DA RUA MARIA ELIDIA AQUINO GALDINO, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 2º da Lei Municipal nº 829/2011 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - A **RUA MARIA ELIDIA AQUINO GALDINO**, paralela a BR 104, tem início com a Rua Glória Martha Galvão, seguindo o seu percurso até o limite da Rua Antônio Noberto Bruno, localizada no Bairro Padre Cícero - Remígio/PB, Loteamento Portal do Brejo, Bairro Brito Lira, Município de Remígio/PB".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.448 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA CICERA DA COSTA CRUZ (DONA LINDA FAUSTINO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE**



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE OUTUBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 43B - PÁGINA 03

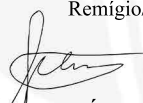
ATO DO PODER EXECUTIVO

REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA MARIA CICERA DA COSTA CRUZ (DONA LINDA FAUSTINO)**, a Rua que tem início com a Rua Josafá Francisco dos Santos, seguindo o seu percurso na Rua João José da Costa, até a PB 105, no sentido da Cidade de Arara/PB, localizada no Loteamento do Senhor Reginaldo Dias, paralela ao Conjunto Antônia Gonçalves Leal de Souza, no Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.449 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

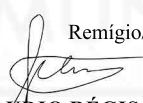
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MANOEL VITÓRIO BARBOSA TORRES, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA MANOEL VITÓRIO BARBOSA TORRES**, a Rua que tem início com a Rua Padre Cícero, seguindo seu percurso na Rua José Inácio de Souza, Antônio Clementino dos Santos, Maria Barboza da Conceição até o limite da Rua Monte Santo, localizada no loteamento Residencial José Leal I, Bairro Padre Cícero, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.450 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA AMÉLIA VIANA 01, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA MARIA AMÉLIA VIANA 01**, a Rua que tem início com a Rua Salvino Miranda, paralela com a Rua Severino Bronzeado e Rua Maria Amelia Viana 02, seguindo o seu percurso até o limite dos terrenos do Sr. Alexandre Oliveira, localizada no Conjunto Habitacional Maria Amélia Viana, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.451 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA AMÉLIA VIANA 02, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA MARIA AMÉLIA VIANA 02**, a Rua que tem início com a Rua Salvino Miranda, paralela com a Rua Maria Amélia Viana 01, seguindo o seu percurso até o limite dos terrenos do Sr. Alexandre Oliveira, localizada no Conjunto Habitacional Maria Amélia Viana, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE OUTUBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 43B - PÁGINA 04

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.452 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA INÁCIO JOSÉ DE MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA INÁCIO JOSÉ DE MARIA**, a Rua que tem início com a Rua José Inácio de Souza, seguindo o seu percurso até o limite da Rua Manoel Vitorio Barboza Torres, localizada no Loteamento Residencial José Leal I, Bairro Padre Cícero, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

dias da publicação da Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.454 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ABEL DANIEL DE ASSIS, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ABEL DANIEL DE ASSIS**, a Rua que tem início com a Rua José Inácio de Souza, seguindo o seu percurso até o limite da Rua Antônio Clementino dos Santos, localizada no Loteamento Residencial José Leal I, Bairro Padre Cícero, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.453 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua José do Patrocínio Alves, a via pública localizada em paralelo à Rua Francisco Machado, com início na Rua Rita Alexandrina da Silva, seguindo seu percurso até os fundos da Rua José Benevenuto da Silva, nas proximidades da Lagoa Park, no município de Remígio-PB.

Art. 2º O Departamento de Arrecadação e Tributos será responsável pelo cadastramento imobiliário dos imóveis situados na rua aqui denominada, cabendo à atualização nos cadastros do respectivo órgão municipal, já na emissão dos boletos de IPTU do exercício que será sancionada a presente Lei.

Parágrafo único. O município, através do órgão competente, informará aos órgãos interessados e às empresas concessionárias de serviços públicos a atualização do nome do logradouro no prazo de 60 (sessenta)

LEI Nº 1.455 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CELINA BARROS MEDEIROS SILVA, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA CELINA BARROS MEDEIROS SILVA**, a Rua que tem início com a Rua Sebastião Oliveira da Silva, seguindo o seu percurso até a Rua Maria da Piedade Rodrigues,



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE OUTUBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 43B - PÁGINA 05

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.452 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA INÁCIO JOSÉ DE MARIA, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA INÁCIO JOSÉ DE MARIA**, a Rua que tem início com a Rua José Inácio de Souza, seguindo o seu percurso até o limite da Rua Manoel Vitorio Barboza Torres, localizada no Loteamento Residencial José Leal I, Bairro Padre Cícero, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

dias da publicação da Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.454 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ABEL DANIEL DE ASSIS, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ABEL DANIEL DE ASSIS**, a Rua que tem início com a Rua José Inácio de Souza, seguindo o seu percurso até o limite da Rua Antônio Clementino dos Santos, localizada no Loteamento Residencial José Leal I, Bairro Padre Cícero, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.453 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua José do Patrocínio Alves, a via pública localizada em paralelo à Rua Francisco Machado, com início na Rua Rita Alexandrina da Silva, seguindo seu percurso até os fundos da Rua José Benevenuto da Silva, nas proximidades da Lagoa Park, no município de Remígio-PB.

Art. 2º O Departamento de Arrecadação e Tributos será responsável pelo cadastramento imobiliário dos imóveis situados na rua aqui denominada, cabendo à atualização nos cadastros do respectivo órgão municipal, já na emissão dos boletos de IPTU do exercício que será sancionada a presente Lei.

Parágrafo único. O município, através do órgão competente, informará aos órgãos interessados e às empresas concessionárias de serviços públicos a atualização do nome do logradouro no prazo de 60 (sessenta)

LEI Nº 1.455 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CELINA BARROS MEDEIROS SILVA, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA CELINA BARROS MEDEIROS SILVA**, a Rua que tem início com a Rua Sebastião Oliveira da Silva, seguindo o seu percurso até a Rua Maria da Piedade Rodrigues,



Diário Oficial

Prefeitura de Remigio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE OUTUBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 43B - PÁGINA 06

ATO DO PODER EXECUTIVO

localizada no Loteamento João Benevenuto da Silva, Bairro Baixa Verde, neste Município de Remigio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remigio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 1.456 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA RUA MARTINHA MARIA LINO
VIEIRA (DONA MARTINHA), NESTE
MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARTINHA MARIA LINO VIEIRA (DONA MARTINHA)**, a Rua que tem início com a Estrada que vai para o Sítio Mata de Galinha, seguindo o seu percurso com o cruzamento na Rua Maria Batista da Cunha, até o limite da Rua Hermita Leal Cavalcante, localizada no Loteamento Freitas V (Seu Tito) - Alto da Colina, Bairro Freitas, neste Município de Remigio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remigio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 1.457 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
RUA SÃO VICENTE DE PAULO, NESTE
MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA SÃO VICENTE DE PAULO**, a

Rua que tem início na Rua Bento Vitório, por trás da Igreja Matriz Nossa Senhora do Patrocínio, seguindo o seu percurso no cruzamento na Rua Sebastião Pereira da Silva e paralelo ao Beco Jorge Lins, com seu término até o limite da Rua Francisco Machado, localizada na Lagoa Parque Senhor dos Passos, Centro, neste Município de Remigio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remigio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

**LEI Nº 1.458 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
AVENIDA ANTÔNIO MANOEL GALVÃO
(SEU GALVÃO), NESTE MUNICÍPIO DE
REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **AVENIDA ANTÔNIO MANOEL GALVÃO (SEU GALVÃO)**, a Avenida que tem início na PB 079, trecho do Município de Remigio/PB ao Município de Areia/PB, paralela a PB 105, trecho do Município de Remigio/PB ao Município de Arara/PB, seguindo o seu percurso com o cruzamento na Rua Manoel Ricarte do Nascimento até o limite da Rua Arlinda Dias de Sousa Neta (Tatá), localizada no Loteamento Jardim Planalto, Bairro Freitas, neste Município de Remigio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remigio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE OUTUBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 43B - PÁGINA 07

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.459 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA HERMELINDA GERMANA PALHANO FREIRE LAUREANO (GERMANA FREIRE LAUREANO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **AVENIDA HERMELINDA GERMANA PALHANO FREIRE LAUREANO** (Germana Freire Laureano), a Avenida que tem início na Avenida Manoel Ursulino de Almeida, seguindo o seu percurso no cruzamento da Avenida Sebastião Cosmo de Souza, na Rua Manoel Ricarte do Nascimento, na Avenida Vereador José Venâncio de Andrade, até o limite da Rua Arlinda Dias de Souza, localizada no Loteamento Jardim Planalto, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.460 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA PROFESSORA MARILEIDE BALBINO DA SILVA (LEILA BALBINO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Professora Marileide Balbino da Silva (Leila Balbino), a Avenida que tem início com a Avenida Sebastião Cosmo de Souza, seguindo o seu percurso até o limite da Avenida Vereador José Venâncio de Andrade, localizada no Loteamento Jardim Planalto, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.461 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 893/2011, A FIM DE REGULARIZAR O NOME DA RUA E AS CONFRONTAÇÕES DA RUA MANOEL RICARTE DO NASCIMENTO (MANOEL CHUCHILA), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Lei Municipal nº 893/2011 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de Rua Manoel Ricarte do Nascimento (Manoel Chuchila) a Rua que tem início na PB105, trecho de Remígio a Cidade de Arara, seguindo o seu percurso com o cruzamento na Avenida Manoel Antônio Galvão, até o limite da Avenida Hermelinda Germana Palhano Freire Laureano (Germana Freire Laureano), localizada no Loteamento Jardim Planalto, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB."

Art. 2º - Fica excluído o parágrafo único do art. 1º e o artigo 2º da Lei Municipal nº 893/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE OUTUBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 43B - PÁGINA 08

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.462 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 894/2011, A FIM DE REGULARIZAR O NOME DA RUA E AS CONFRONTAÇÕES DA AVENIDA JOSÉ VENÂNCIO DE ANDRADE (VENÂNCIO VEREADOR), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Lei Municipal nº 894/2011 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de Avenida Vereador José Venâncio de Andrade (Venâncio Vereador) a Avenida que tem início na Avenida Hermelinda Germana Palhano Freire Laureano (Germana Freire Laureano), seguindo o seu percurso na Avenida Professora Marileide Balbino da Silva (Leila Balbino), na Avenida Anastácio Batista de Souza (Tacin) e na Avenida Sebastião Cosmo de Souza, até o limite da propriedade do Senhor Armando Abílio Vieira, localizada no Loteamento Jardim Planalto, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB."

Art. 2º - Fica excluído o parágrafo único do art. 1º e o artigo 2º da Lei Municipal nº 894/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.463 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 901/2011, A FIM DE REGULARIZAR O NOME DA RUA E AS CONFRONTAÇÕES DA RUA ARLINDA DIAS DE SOUZA NETA (TATÁ), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Lei Municipal nº 901/2011 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada de Rua Arlinda Dias de Souza Neta (Tatá) a Rua que tem início na PB105, trecho Remígio a Arara, seguindo o seu percurso com o cruzamento na Avenida Antônio Manoel Galvão (Seu Galvão) e na Avenida Hermelinda Germana Palhano Freire Laureano (Germana Freire Laureano), até o limite da propriedade do Senhor Armando Abílio Vieira, localizada no Loteamento Jardim Planalto, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB."

Art. 2º - Fica excluído o parágrafo único do art. 1º e o artigo 2º da Lei Municipal nº 894/2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.464 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA ANASTÁCIO BATISTA DE SOUZA (TACIN VEREADOR), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de AVENIDA ANASTÁCIO BATISTA DE SOUZA (TACIN VEREADOR), a Avenida que tem início com a Avenida Sebastião Cosmo de Souza (Seu Basto da Pedra), seguindo seu percurso até a Avenida Vereador José Venâncio de Andrade (Venâncio Vereador), localizada no Loteamento Jardim Planalto, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE OUTUBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 43B - PÁGINA 09

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.465 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA ANÁLIA MARIA DIAS (DONA ANÁLIA), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **AVENIDA ANÁLIA MARIA DIAS (DONA ANÁLIA)**, a Avenida que tem início com a Avenida Antônio Manoel Galvão (Seu Galvão), seguindo o seu percurso até o limite da Avenida Vereador José Venâncio de Andrade (Venâncio Vereador), localizada no Loteamento Jardim Planalto, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.466 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA APARECIDA TOMAZ DE SOUZA (MARIA APARECIDA), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA MARIA APARECIDA TOMAZ DE SOUZA (MARIA APARECIDA)**, a Rua que tem início na Avenida Vereador José Venâncio de Andrade (Venâncio Vereador), seguindo o seu percurso até a propriedade do Senhor Armando Abílio Vieira, localizada no Loteamento Jardim Planalto, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.467 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA (ANTÔNIO DE JANÚCIO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Antônio Bezerra da Silva (Antônio de Janúcio), a Rua que tem início com a PB079, no trecho que liga o Município de Remígio/PB ao Município de Areia/PB, paralela com a Avenida Anália Maria Dias (Dona Anália), seguindo o seu percurso com o cruzamento na Avenida Vereador José Venâncio de Andrade (Venâncio Vereador), até o limite da propriedade do Senhor Armando Abílio Vieira, localizada no Loteamento Jardim Planalto, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.468 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ PAULINO (ZÉ SENHOR), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOSÉ PAULINO (ZÉ SENHOR)**, a Rua que tem início na Avenida Manoel Antônio Galvão (Seu Galvão), seguindo o seu percurso até a Avenida Antônio Bezerra da Silva (Antônio de Janúcio), localizada no Loteamento Jardim Planalto, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB, 14 de outubro de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE OUTUBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 43B - PÁGINA 10

ATO DO PODER EXECUTIVO


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.469 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA HILÁRIO SOARES DA SILVA (SEU LAURO), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA HILÁRIO SOARES DA SILVA (SEU LAURO)**, a Rua que tem início na Avenida Manoel Antônio Galvão (Seu Galvão), paralela a PB079, no trecho que liga o Município de Remígio/PB ao Município de Areia/PB, seguindo o seu percurso até a Rua José Paulino (Zé Senhor), localizada no Loteamento Jardim Planalto, Bairro Freitas, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO PREFEITO
Constitucional

LEI Nº 1.471 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA VIRGÍNIA LÁZARO DOS SANTOS (NINA ROQUE), NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Virgínia Lázaro dos Santos (Nina Roque)**, a Rua que tem início na Rua José Apolinário, seguindo o seu percurso no cruzamento nas Ruas Severino Teixeira de Brito Lira e Antônia Gonçalves Leal de Souza, até o limite da Rua José Roque da Silva (Zé Roque), localizada no Loteamento Brito Lira, Bairro Brito Lira, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.


LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.470 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 515/1997, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os termos, a Lei Municipal nº 515/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LEI Nº 1.472 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ANTÔNIO FÉLIX DO NASCIMENTO, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Antônio Félix do Nascimento**, a Rua que tem início na Rua José Apolinário, seguindo o seu percurso com cruzamento nas Ruas Severino Teixeira de Brito Lira, até o limite com a Avenida Romão Gomes da Silva, localizada no Loteamento Brito Lira, Bairro Brito Lira, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as



Diário Oficial

Prefeitura de Remígio



LEI Nº. 935 DE 22 DE MAIO DE 2013 – SECOM SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

REMÍGIO, 14 DE OUTUBRO DE 2025 - EDIÇÃO EXTRA Nº 43B - PÁGINA 11

ATO DO PODER EXECUTIVO

disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.473 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOÃO INÁCIO DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua João Inácio da Silva, a Rua que tem início na Rua José Apolinário, seguindo o seu percurso com cruzamento nas Ruas Severino Teixeira de Brito Lira e Glória Marta Galvão, até o limite da Avenida Prefeito José Bronzeado Sobrinho, localizada no Loteamento Brito Lira, Bairro Brito Lira, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional

LEI Nº 1.474 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSÉ APOLINÁRIO, NESTE MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua José Apolinário, a Rua que tem início na BR 104, paralela à Praça Messias José de Lima, seguindo o seu percurso com o cruzamento nas Ruas José Inácio da Silva, Antônio Félix do Nascimento, Virgínia Lázaro dos Santos, Travessa Pedro Balbino, Manoel Tobias Vítório e José Freire, até o limite da Rua João

Benevenuto da Silva, localizada no Loteamento Brito Lira, Bairro Brito Lira, neste Município de Remígio/PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas às disposições em contrário.

Remígio/PB; 14 de outubro de 2025.

LUÍS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito Constitucional